



**EDITAL Nº 239/VRGDI/2020**

**PUBLICA OS CRITÉRIOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD DA UNIVALI PELA BOLSA ENEM, NO QUARTO TRIMESTRE DE 2020.**

O Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicos os critérios para inscrição e seleção no **BOLSA ENEM** para ingresso nos cursos de graduação EaD, no quarto trimestre de 2020.

**1. DA BOLSA ENEM (Resolução nº 006/CAS/2019)**

A Bolsa Desempenho ENEM tem como finalidade conceder o ingresso na Universidade com bolsas de estudos com percentuais de 10% (dez por cento) nos cursos de graduação EaD com vagas ociosas da UNIVALI, considerando o desempenho dos candidatos que tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**2. DA CLIENTELA**

É considerado candidato ao ingresso nos cursos de graduação EaD da Univali o portador de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio/equivalente, que tenha realizado a prova do ENEM nos últimos 5 (cinco) anos.

**3 DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer emolumentos.

**3.1 DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

3.1.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

3.1.1.1 Acessar a página da Univali, [ead.univali.br](http://ead.univali.br), no período de **25 de agosto a 18 de outubro de 2020**;

3.1.1.2 Preencher corretamente o Requerimento de inscrição online escolhendo a forma de ingresso "Usar minha nota do ENEM – Bolsa ENEM". O candidato preenche o formulário indicando o ano em que realizou o ENEM. Ao término da inscrição o candidato receberá uma confirmação no e-mail informado. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar qualquer alteração nos dados da inscrição.



- 3.1.2 O candidato terá direito a apenas uma inscrição, opção de curso e campus por Resultado. Havendo mais de uma inscrição, no mesmo Resultado, considerar-se-á válida a de data mais recente.
- 3.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 3.1.4 Constatada alguma irregularidade documental (documentação ilegível, incompleta, etc.) haverá o cancelamento automático da inscrição.
- 3.1.5 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

#### **4 DO QUADRO DE CURSOS**

Os cursos e vagas ofertados no Seletivo Bolsa ENEM estão dispostos no Edital nº238/VRGDI/2020.

#### **5 DA CONCESSÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1. A concessão da Bolsa Desempenho ENEM se dará aos candidatos que obtiverem as seguintes pontuações para fins da incidência das bolsas:
  - 5.1.1. Bolsas de 10% no curso para Média de 300 a 449,99;
  - 5.1.2. Bolsas de 20% no curso para Média de 450 a 599,99;
  - 5.1.3. Bolsas de 25% no curso para Média de 600 a 699,99;
  - 5.1.4. Bolsas de 30% no curso para Média de 700 a 899,99;
  - 5.1.5. Bolsas de 50% no curso para Média de 900 a 950,99;
  - 5.1.6. Bolsas de 100% no curso para Média igual ou maior de 951.
- 5.2. A classificação dos candidatos será expressa em ordem decrescente (da maior para a menor nota), considerando a média das notas obtidas nas provas objetiva e de redação no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- 5.3. Para fins de classificação, SOMENTE serão considerados os candidatos que tiverem obtido nota diferente de zero nas provas objetiva e de redação;
- 5.4. O candidato que não obtiver a média mínima trezentos (300) na soma das provas objetiva e de redação, será automaticamente eliminado, para efeito de classificação.



- 5.5 A efetivação da inscrição dar-se-á somente após a postagem ou entrega dos documentos e deferimento por parte do Processo Seletivo. O candidato inscrito neste Processo Seletivo será classificado por ordem crescente, da primeira para a última inscrição, até o limite das vagas ofertadas neste Edital.
- 5.6 Em caso de empate, prevalecerá quem obtiver maior nota na redação e, persistindo o empate, classificar-se-á o candidato mais idoso.

## 6. DO RESULTADO

A relação dos candidatos classificados será divulgada no site ou por meio de correio eletrônico a partir do dia 25 de agosto de 2020.

## 7. DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos classificados ocorrerá conforme os procedimentos estabelecidos no Edital de Requisitos/Procedimentos necessários para a matrícula.

O candidato que não realizar a matrícula conforme estabelecido no Edital de Resultado, perderá o direito à vaga.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O candidato, ao preencher seu requerimento de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Seletivo Bolsa ENEM ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional da Univali e pela Procuradoria da Fundação Univali.
- 8.2 A Univali não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.
- 8.3 A bolsa somente será concedida para o curso escolhido no ato de inscrição pelo candidato classificado e deverá cumprir o disposto na Resolução nº006/CAS/2019.
- 8.4 A Univali reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso ou o número de matrícula dos candidatos for inferior a 25 (vinte e cinco). Nesse caso, o candidato poderá solicitar uma nova opção de curso, solicitar a devolução de seus documentos, e no caso de matrícula a devolução dos valores eventualmente pagos.
- 8.5 Em virtude da natureza da **BOLSA ENEM**, em nenhum caso haverá vistas, ou revisão da classificação, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.
- 8.6 A Univali reserva-se no direito de manter todo o material de inscrição pelo prazo de guarda estipulado nas Tabelas de Temporalidade constantes das normativas legais e infralegais baixadas pelas autoridades competentes.



- 8.7 O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao quarto trimestre letivo de 2020.
- 8.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí (SC), 11 de agosto de 2020.

**Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin**  
**Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional**